



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PMSDA

Aos **30 dia do mês de agosto de 2023**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico – PE Nº 028/2023 - PMSDA**, realizado em 10/08/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA** inscrito no CNPJ nº.83.211.391/0001-10, com sede na: **RUA ACRISIO SANTOS, S/Nº SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, CEP: 68.520-000, **neste ato representada pela Perfeita Municipal, a Sr.ª. ELIZANE SOARES DA SILVA** brasileira, casada, portador do CPF nº. 646.081.582-87 e RG nº. 7195745/PC-PA, residente e domiciliado na: Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, Bairro: Vila Moisés, CEP: 68.520-000, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, inscrito no CNPJ nº. 31.379.366/0001-47, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68520-000, **neste ato representada por sua Secretária, a Sr.ª Cleuzimar Gonçalves de Oliveira**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. 299.648.222-00 e RG nº. 1762044 2ª VIA – PC/PA, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão 55 Q 9 LT 0 Bairro: Vila Moisés, CEP: 68.520-000 São Domingos do Araguaia/PA.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.103.021/0001-19, com sede na: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, CEP: 68.520-000, **neste ato representado por sua: GESTORA CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 299.648.222-00, residente e domiciliado na: Rua Tetra Campeão, nº 55, Vila Moisés, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA**, situada na Quadra 00, Folha 28, nº 20 Nova Marabá, CEP nº 68506-000, telefone (94)3321-8777, (94)99186-7684, Marabá - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.423/0001-42, Inscrição Estadual nº 15.337.413-6, neste ato representado pelo o Sr. **DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA**, empresário, inscrito no CPF nº 689.704.392-34, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Folha 07, Quadra 15, Lote 07, CEP nº 68512-260, Marabá, Pará.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico – PE Nº 028/2023 – PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 29/08/2023**, constante no Processo Administrativo – 014/2023 - SEPLAN, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do objeto:

4.1.2. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



4.2.6.2. Na hipótese em que este for feito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.7. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer/executar os itens de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

4.2.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Desporto e Turismo - Órgão Gerenciador: no Endereço: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Educação - Órgão Participante: no Endereço: Travessa União, nº 310, Centro;
- c) Fundo Municipal de Gestão do Fundeb- Órgão Participante: Travessa União, nº 310, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ
CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o Sra. Marciana Pereira de Lima – SETOR: Educação.
- b) Fundo Municipal de Gestão do Fundeb – **Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sra. Marciana Pereira de Lima – SETOR: Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: SPORT MANIA COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 13.721.423/0001-42, estabelecida à QUADRA FOLHA 28 QUADRA 00, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 99166-2848, representada neste ato pelo Sr(a). DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA, C.P.F. nº 689.704.392-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA DE FUTSAL MAX 500 - Marca.: PENALTY PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOVÍVEL	UNIDADE	90.00	199,000	17.910,00
00002	BOLA DE FUTSAL M200 - Marca.: PENALTY BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 - TAMANHO INFANTIL - TECNOLOGIA TERMOTEC COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA COM PU - MEDIDAS 55-59 CM DE DIÂMETRO E PESO 350-380 GRAMAS - CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	120.00	171,000	20.520,00
00003	BOLA DE FUTSAL MIRIM MAX 50 COSTURADA 250-280 GRAM UNIDADE AS - Marca.: PENALTY Peso: 250-280g circunferencia: 49-52cm Gomos: 6 laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: termofixo Camada Interna: evacel Processo extra: Dupla Colaagem Miolo: cápsula sis	UNIDADE	40.00	170,000	6.800,00
00004	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM PRÓ 5.7 - Marca.: PENALTY Y BOLA OFICIAL DE BASQUETE ? TAMANHO MIRIM. MODELO INFANTIL. CÂMARA AIRBILITY. MATRIZADA. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA. PESO APROXIMADO: 475 G. CIRCUNFERÊNCIA:75 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL COR MARROM.	UNIDADE	28.00	381,000	10.668,00
00005	BOLA DE BASQUETEBOL PRÓ 7 - Marca.: PENALTY BOLA DE BASQUETE DA LINHA 7.8 CROSSOVER IX CAPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL PESO APROXIMADO: 600 - 620 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 - 77 CM COR MARROM	UNIDADE	24.00	391,000	9.384,00
00006	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 6 260 A 280 GRAMAS - Marca.: PENALTY BOLA VÔLEI OFICIAL PRÓ 6.0 MATERIAL: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA COM 18 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 66 CM PRESSÃO: 4-5 LBS CÂMARA AIRBILITY PESO APROXIMADO: 260 - 280 G ORIGEM: NACIONAL	UNIDADE	40.00	263,000	10.520,00
00007	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA - Marca.: PENALTY BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO	UNIDADE	32.00	181,000	5.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ

CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total Value
00008	CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA À MÃO Nº 03 (BI CO REMOVÍVEL) - Marca.: PENALTY	UNIDADE	40.00	99,000	3.960,00
00009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 - 70 CM DE DIÂMETRO, PESO 410 - 450 GR., CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA PU ULTRA 100%, MIOLO SLEEP SYSTEM REMOVÍVEL, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G COM SELO INMETRO, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	UNIDADE	40.00	89,500	3.580,00
00010	A BOLA DE CAMPO GIZ N4 XXI TAMANHO MENOR PARA A CATEGORIA. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN EXCLUSIVO. AMORTECIMENTO INTERNO. INDICADA PARA JOVENS ACIMA DE 11 ANOS. PESO: 340-360G CIRCUNFERÊNCIA: 64-66CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÁQUINA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: MULTIAIXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL	UNIDADE	90.00	385,000	34.650,00
00011	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: PENALTY PESO: 420-445G CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM GOMOS: 14 LAMINADO: ECOKNIT CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	120.00	21,500	2.580,00
00012	bola de borracha para queimada - Marca.: PENALTY BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA E TREINAMENTO DE FUNDAMENTOS BÁSICO E COORDENAÇÃO BOLA DE INICIAÇÃO Nº08-40CM FECHAMENTO MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO DE BORRACHA	UNIDADE	28.00	127,500	3.570,00
00013	BOLA DE HANDEBOL H2L - Marca.: PENALTY A BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION BOLA OFICIAL DE HANDEBOL PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS PRESSÃO: 6 LIBRAS. TAMANHO FEMININO COSTURADA PU ULTRA GRIP LUBRIFICADO	UNIDADE	28.00	238,000	6.664,00
00014	BOLA DE HANDEBOL H3 C/C PRÓ PESO: 425-475G CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM GOMOS: 32 MATERIA PRIMA: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA A MÃO CÂMARA: AIRVILITY BICO: REMOVIVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM: 4-5 LBS BOLA DE HANDEBOL H3 C/C PRÓ PESO: 425-475G CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM GOMOS: 32 MATERIA PRIMA: PU CONSTRUÇÃO: COSTURADA A MÃO CÂMARA: AIRVILITY BICO: REMOVIVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM: 4-5 LBS COR: AMARELO -AZUL ORIGEM: NACIONAL	UNIDADE	30.00	235,000	7.050,00
00015	REDE DE VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL 9,5 M X1,0 M - Ma rca.: GISMAR REDES MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA FIO: 2MM DE ESPESSURA MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS COR: PRETA ESPECIFICAÇÃO: REDE RECREATIVA COM UMA FAIXA SINTÉTICA.	UNIDADE	60.00	138,000	8.280,00
00016	ATENAS PARA REDE DE VOLEIBOL - Marca.: PANGUÉ ANTENA DE VOLEI PROFISSIONAL TAMANHO OFICIAL 1,8M X 9MM MATERIAL DO CABO: FIBRA COR: LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO CONTEUDO: 2 UNIDADES	UNIDADE	120.00	45,000	5.400,00
00017	JOGO DE DOMINÓ COMUM 28 PEÇAS - Marca.: PANGUÉ JOGO DE DOMINÓ COMUM 28 PEÇAS, TAMANHO DA PEÇA 7MM COR: BRANCO COM PRETO	UNIDADE	30.00	96,500	2.895,00
00018	JOGO DE BADMINTON (REDES, RAQUETES E PETECAS) - Ma rca.: PISTA E CAMPO KIT BADMINTON DIMENSÕES APROXIMADAS (RAQUETE): ALTURA: 2,2 CM COMPRIMENTO: 65 CM LARGURA: 20,5 CM PESO: 100 G DIMENSÕES APROXIMADAS (PETECA): ALTURA: 8,5 CM DIÂMETRO: 6 CM 02 RAQUETES DE BADMINTON 01 BOLSA PARA TRANSPORTE PETECA MODELO BADMINTON DIMENSÕES APROXIMADAS DA PETECA: TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	30.00	170,000	5.100,00
00020	REDE DE BADMINTON - Marca.: PISTA E CAMPO REDE DE BADMINTON MEDIDAS OFICIAIS 6,02x0.75MTS FIO POLIPROPILENO ENTRANÇADO PRETO DIAMETRO 1,2MM MALHA 19MMSEM NÓS BANDA SUPERIOR: PÉS BRANCO 50MM OUTRAS BANDAS: PÉS PRETO 30MMTENSÃO ATRAVÉS DE CABOS DE POLIPROPILENO 5MM	UNIDADE	10.00	251,000	2.510,00
	POTES DE BOLINHAS DE TENIS DE MESA COM 60 UNIDADES NA COR LARANJA - Marca.: PISTA E CAMPO	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ

CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
00021	POTE BOLINHA TENIS MESA PING PONG 60UND BELFIX TRANSPORTE. MARCA: BELFIX MODELO: 483700 CARACTERÍSTICAS: CONTEM: 60 UNIDADES COR: LARANJA TAMANHO: 40MM POTE COM ALÇA POTE COM 60 BOLINHAS BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA - Marca.: ZHOFF UNIDADE 80.00 34,500 2.760,00 TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBEAR. ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO / HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO / T HANDLE: POLIPROPILENO / FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	80.00	34,500	2.760,00
00027	MEIAO PARA JOGOS ESPORTIVOS - Marca.: ZHOFF UNIDADE 360.00 14,990 5.396,40 MEIAO PARA JOGOS ESPORTIVOS, CORES. AZUL, LARANJA, VERDE, E PRETO. TAMANHO 39/44, CONTEM UM PAR, COMPOSIÇÃO.CORPO-52%POLIAMIDA, 32% ALGODAO, 11% poliester 5% Elastodieno.	360.00	14,990	5.396,40
00028	PARES DE REDES PARA TRAVES DE FUTSAL - Marca.: PAN PAR GUÊ 20.00 145,000 2.900,00 DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR MALHA: 12X12CM FIO: CONFECCIONADA NO FIO 2MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) COR: BRANCA.	20.00	145,000	2.900,00
00030	CONES DE PLÁSTICOS RÍGIDOS DE 24CM (PARA TREINAMEN UNIDADE 240.00 12,000 2.880,00 TOS) - Marca.: MUVIN CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS (LARANJA / LIMAO / AZUL / AMARELO E VERMELHO) (A COR DOS CONES SERÃO CONFORME DISPONIBILIDADE EM NOSSO ESTOQUE) A BASE TEM 13,5 CM DE LARGURA E É DE PVC.	240.00	12,000	2.880,00
00031	CONES GRANDES 50CM - Marca.: DM PLASTICO UNIDADE 160.00 23,400 3.744,00 CONES MODELO MTF-21000,CORES AZUL/AMARELO/VERMELHO/VERDE MATERIAL PEBD	160.00	23,400	3.744,00
00032	REDE DE BASQUETEBOL TAMANHO OFICIAL - Marca.: PANG UNIDADE 20.00 149,000 2.980,00 UÉO REDE DE BASQUETE, MODELO AROS DE BASQUETE,MODELO AROS DE BASQUETE,MODELO RETRATIL OFICIAL COM MOLAS AÇO MACIÇO E REDINHA, DIAMETRO 45CM	20.00	149,000	2.980,00
00034	REDES DE FUTEBOL DE SALÃO / HANDEBOL - Marca.: PAN UNIDADE 40.00 145,000 5.800,00 GUÊ DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR MALHA: 12X12CM FIO: CONFECCIONADA NO FIO 2MM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) COR: BRANCA	40.00	145,000	5.800,00
00035	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO - Mar UNIDADE 100.00 28,500 2.850,00 ca.: POKER ESPECIFICAÇÕES: DO PRODUTO: LARGURA: 1,7 COMPRIMENTO: 4,2 CM ALTURA: 2,1 CM TAMANHO DO CORDÃO: 44CM MATERIAL: PLASTICO	100.00	28,500	2.850,00
00037	CORDA DE PULAR COLETIVO COM MANOPLAS - Marca.: MUV UNIDADE 120.00 27,500 3.300,00 IN CORDA DE PULA CABO: 3,3 METROS. PEGADORES: 12CN POR 3CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: AÇO DLEXÍVEL E ENCAPADO COM PVC TRANSPARENTE	120.00	27,500	3.300,00
00038	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS - Marca.: M UNIDADE 240.00 28,500 6.840,00 UVIN CORDA DE PULAR COR: ROSA, PRETO, MARRON, AZUL MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: 5 X 5 X 23 CM 0.12 G TAMANHO: 275CM	240.00	28,500	6.840,00
00040	CRONOMETRO DIGITAL - Marca.: POKER UNIDADE 40.00 83,000 3.320,00 ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ABS TIPO: TIPO 10 / TIPO 30 / TIPO 60 / TIPO 120 TAMANHO DO PRODUTO: 6,7 * 6,7 CM / 2,6 * 2,6 POL	40.00	83,000	3.320,00
00041	LUVAS DE GOLEIRO - Marca.: POKER UNIDADE 32.00 89,500 2.864,00 LUVAS DE GOLEIRO PESO: 250G MATERIAL: LÁTEX, PLUTÔNIO GRUPO DE USUÁRIOS: CRIANÇAS/ADOLESCENTES/ADULTOS TAMANHO: 5,6,7,8,9,10,11 TAMANHO 5,6: PARA CRIANÇAS OU JOVENS TAMANHOS 7-11: PARA ADULTOS)	32.00	89,500	2.864,00
00042	TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: XALINGO UNIDADE 48.00 44,500 2.136,00 JOGO DE XADREZ MAGNÉTICO 20X20 IM42072 MATERIAL PLÁSTICO, TABULEIRO E PEÇAS TABULEIRO DOBRÁVEL SIM MEDIDAS TABULEIRO 19,5 X 19,5CM REI 3,5X1,5CM RAINHA 3,0X1,5CM RAINHA 2,5X1,2CM BISPO 2,0X1,2CM CAVALO	48.00	44,500	2.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ

CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



00043	2,2X1,2CM TORRE 1,8X1,2CM PEÃO 1,8X1,2CM CARTÃO DE ARBITRO - Marca.: POKER UNIDADE	100.00	14,200	1.420,00
00044	EM PVC 1MM FLEXÍVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. KIT CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO REDES E RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: CONV UNIDADE	72.00	17,500	1.260,00
00045	MEY MEDIDA: 1.80 M MATERIAL: NAYLON TABULEIRO DE DAMA 50 X 50 OFICIAL - Marca.: XALING UNIDADE	66.00	110,000	7.260,00
00048	O TABULEIRO MARCHETADO E PEÇA DE DAMAS DE 30 MM ACABAMENTO IMPECÁVEL TABULEIRO TODO ENVERNIZADO MEDIDA DE 49 CM X 48 CM MADEIRA PAU - MARFIM MESA DE TÊNIS OFICIAL - Marca.: PISTA E CAMPO UNIDADE	18.00	1.550,000	27.900,00
00049	MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) ACABAMENTO EM PREMIER AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS: PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, SUPORTE E REDE NÃO ACOMPANHAM PRODUTO: MEDIDAS DA MESA: CXLXA-(2,74X1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.(1,55 X 1,39 X 0,12) M. CUBAGEM: (0,2585 Mü) BOLA PENALTY CAMPO S11 - Marca.: PENALTY UNIDADE	30.00	165,000	4.950,00
00050	Confeccionada c/poluretano, aproximada 68-70cm, peso 430-450g, sem costura. APITOS FOX 50 - Marca.: POKER UNIDADE	5.00	19,000	95,00
00051	Oficial de futebol, cor preto. PARES DE REDE DE FUTSAL - Marca.: PANGUÉ PAR	6.00	144,000	864,00
00052	Cumprimento 3,20x altura 2,20x, toda no nylon. PAR DE REDE DE VOLEIBOL - Marca.: MASTER PAR	6.00	298,000	1.788,00
00053	Fios 2,5 ou 4 milímetros 100% polipropileno, malha 10x10 centímetros c/4 fitas (superior, inferior e laterais) emborrachadas (PVC) e medindo 1 metro de altura por 10 metros de comprimento. JOGOS DE CARTÕES - Marca.: POKER JOGO	5.00	9,900	49,50
00054	Cartões de arbitragem profissional, diametro 8cm de largura por 11,4cm de altura. BOLAS PENALTY SOCIETY S11 - Marca.: PENALTY UNIDADE	10.00	133,000	1.330,00
00055	Peso 420-450g, 66-69cm, gomos 6, costura ultra fusion, câmara 6D, forro termofixo. PAR DE BANDEIROLAS DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL PAR	5.00	469,000	2.345,00
00056	DE CAMPO - Marca.: PISTA E CAMPO Toda em Poliéster, diâmetro oficial para futebol de campo (1,50m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro). BOLA DE VOLEIBOL VP2000 - Marca.: PENALTY UNIDADE	20.00	127,500	2.550,00
00058	Peso 260-280, 65-67cm, gomos 18, laminada micro power. REDE DE PROTEÇÃO DE CAMPO - Marca.: MASTER REDE UNIDADE	1.00	2.409,000	2.409,00
00059	Tamanho 100cm por 05cm material nylon. JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS - Marca.: MOR/IND JOGO	1.00	345,000	345,00
00060	Mesa 70x70cm e quatro cadeiras comprimento 52cm; largura 44cm, altura 89cm altura do assento 44cm, suporta ate 154kg. JOGO DE BANDEIRINHA - Marca.: PISTA E CAMPO JOGO	5.00	59,900	299,50
00061	Tamanho 40x40cm, 100% poliéster. PAR DE REDE DE FUTEBOL PARA CAMPO - Marca.: PANGUÉ PAR	2.00	347,000	694,00
	Comprimento 7,50x altura 2,50x profundidade 2,0, toda no nylon.			

VALOR TOTAL R\$ 271.162,40

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente;
- e) Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico – PE Nº 028/2023 -PMSDA** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do PARÁ, aos 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

Elizane Soares da Silva

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB

CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 31.379.366/0001-47

Órgão Participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA – PARÁ**

**CNPJ nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
Órgão Participante

SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.721.423/0001-42
Detentora

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-____;

2. _____, CPF: _____.____.____-____.